

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

CONVÊNIO

CONVÊNIO



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.159/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **LOUISE BULGAKAU TEIXEIRA CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento temporário de **COORDENADOR DE REGISTRO SIM/POAV**, Secretaria Municipal de Agricultura, sob o símbolo **DAS-6**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 13 de abril de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.166/21 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“Exonera servidor e dá
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09 e 1372/17,

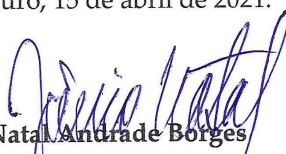
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **ANA KATARINA FLISTER NOGUEIRA**, anteriormente nomeada para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Planejamento, sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 15 de abril de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.167/21 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **SONIA MARIA DE SOUZA BRITO**, para exercer o cargo de provimento temporário de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO SIM/POAV**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sob o símbolo **DAS-6**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 15 de abril de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



CONVÊNIO



CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA

Credenciado através da Portaria Ministerial N.º 831, de 11/07/2017 - D.O.U. 12/07/2017

CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA.

CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI O
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA -
UNINTA E PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO SEGURO - BA.
PARA O DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES DE ESTÁGIO PELOS
ALUNOS DO INTA, NA FORMA DA LEI
Nº 11.788/08.

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO SEGURO - BA, com sede na Rua ALFREDO DULTRA
Nº 01, CEP: 45.910-000, bairro: CENTRO,
cidade PORTO SEGURO, inscrita no CNPJ 13.635.016/0001-12,
neste ato representado por JANIO NATAL AVAREZ BORGES.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA,
Instituição de Ensino Superior, situado na Rua Antônio Rodrigues Magalhães, 359,
bairro Dom Expedito, mantido pela Associação Igreja Adventista Missionária, pessoa
jurídica de direito privado com sede na Rua Professora Maria Cleide Dias Carneiro, nº
85, bairro Dom Expedito, Cidade Sobral, Estado Ceará, CEP 62050-130, inscrita no
CNPJ 03.365.403/0001-22, neste ato representado por Daniel Rontgen Melo Rodrigues,
brasileiro, casado, portador do RG nº 97031005295, inscrito no CPF nº 807.906.823-20,
residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues Magalhães, Nº 311, Derby, Sobral-
CE.

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima mencionadas celebram convênio
para a realização de estágios com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes convenientes firmam o presente instrumento a fim
de proporcionar aos alunos do UNINTA a complementação do ensino e da
aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de
forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço aperfeiçoamento
técnico-cultural, científico e social.

TÍTULO II: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A instituição concedente oferecerá estágios aos alunos
indicados pela instituição de ensino, em conformidade com os currículos, programas,
políticas de estágios e organização didática da mesma.

§ 1º. A instituição concedente informará a Instituição de Ensino sobre a disponibilidade
de vagas e locais para realização de estágio.

§ 2º. Somente poderão ser aceitos para estágio alunos de cursos cujas áreas estejam
relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela concedente.

Rua Cel Antônio Rodrigues Magalhães, 359, Bairro Dom Expedito Lopes
Sobral-CE | CEP: 62.050-100 | www.uninta.edu.br | Tel.: (88) 3112.3500



CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA

Credenciado através da Portaria Ministerial N.º 831, de 11/07/2017 - D.O.U. 12/07/2017

CLÁUSULA TERCEIRA: A realização dos estágios dependerá da prévia formalização de um termo de Compromisso de Estágio entre a Instituição Concedente e o Aluno, com a interveniência obrigatória do Centro Universitário Inta- UNINTA, onde serão fixadas as condições gerais do estágio, na forma prevista na legislação.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de estágio deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com a descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário, que deverão ter relação direta com o campo prático.

CLÁUSULA QUARTA: O Horário de Estágio não poderá prejudicar a presença dos estudantes nas aulas e avaliações dos respectivos cursos.

TÍTULO III: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CLÁUSULA QUINTA: Compete à instituição de ensino, o acompanhamento do estagiário, através do supervisor de campo designado, a quem incumbirá à orientação diária sobre técnicas teórico-metodológica abordadas nas práticas, conforme a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 sobre a legislação dos estágios.

Parágrafo único: Sempre que solicitado pela Instituição Concedente, a Instituição de Ensino apresentará relatório de atividades desenvolvidas pelos estagiários como forma de avaliação e acompanhamento dos objetivos do estágio.

CLÁUSULA SEXTA: O Centro Universitário Inta- UNINTA se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio um seguro de Acidentes Pessoais.

TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Sempre que houver interesse entre as partes, poderão ser realizados cursos, atividades extraclasse, tais como visitas técnicas, onde se buscará a complementação da aprendizagem técnico-profissional.

Parágrafo Único: As atividades de que trata este parágrafo serão sempre programadas com antecedência e supervisionadas por funcionários do Centro Universitário Inta-UNINTA e da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA: A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita com pelo menos 60 dias de antecedência, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA NONA: Os estagiários a que este convênio se reporta são alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário Inta- UNINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA: A instituição concedente não terá nenhuma despesa com os alunos no período de estágio.

Rua Cel Antônio Rodrigues Magalhães, 359, Bairro Dom Expedito Lopes
Sobral-CE | CEP: 62.050-100 | www.uninta.edu.br | Tel.: (88) 3112.3500



CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA

Credenciado através da Portaria Ministerial N.º 831, de 11/07/2017 - D.O.U. 12/07/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais períodos sucessivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente acordo.

Porto Seguro, 16 de Abril de 2021.



INSTITUIÇÃO CONCEDENTE



CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA – UNINTA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Juliana Santana Silva
RG: 06665442-47 SSP/BA
Diretora do Polo Uninta EAD
Porto Seguro - BA
(Nº 160)

Rua Cel Antônio Rodrigues Magalhães, 359, Bairro Dom Expedito Lopes
Sobral-CE | CEP: 62.050-100 | www.uninta.edu.br | Tel.: (88) 3112.3500